



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

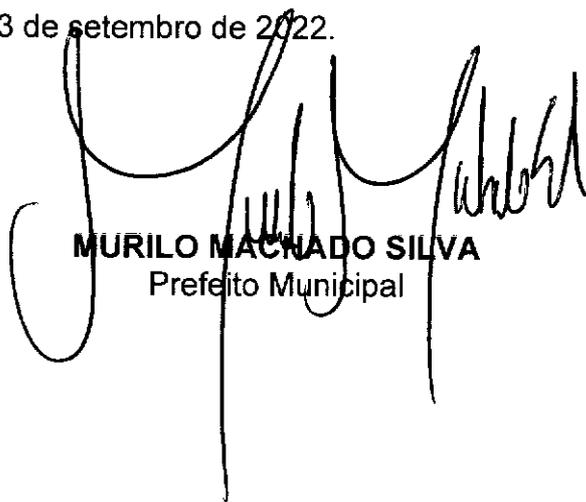
Concorrência Pública nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços, com aplicação de material, para pavimentação, microdrenagem e sinalização da Rua Antônio Carlos Franco

Em que pese a inexistência de previsão legal na Lei nº 8.666/93 para pedido de reconsideração de decisão que nega provimento a recurso administrativo, recebo a manifestação da empresa PROGETTO SUL LTDA como mera petição, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e, no seu mérito, decido pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo e ratificando, na íntegra, os fundamentos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo anteriormente interposto pela requerente, para efeito de manter a habilitação da empresa GERHARDT ENGENHARIA EIRELI, com base nos princípios do formalismo moderado, ampla competitividade, busca pela proposta mais vantajosa, economicidade e eficiência.

Publique-se.

Triunfo, 23 de setembro de 2022.



MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal